

BOLETIM OFICIAL Nº 77, de 21/8/58

206-f v

LEI N. 525

de 9 de agosto de 1958

Dispõe sobre a abertura
de crédito adicional.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e crédito adicional de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) suplementar à dotação 1800 Procuradoria

§ Único — O crédito será coberto com a arrecadação de multas moratorias e saldo disponível de rendas eventuais.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

André Alcêmio Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

*Registrada no Livro de Leis Municipais n. VI,
a fls. 153/verso*

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretário